

JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dr. Leonardo Naciff Bezerra

Juiz de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO QUEIROZ

1. MARCELO FREITAS QUEIROZ – CPF nº 056.052.451-04 e CNPJ nº 42.076.383/0001-21;
2. BERNADETE BORGES QUEIROZ – CPF nº 717.623.961-49 e CNPJ nº 42.080.495/0001-56;
e
3. FERNANDO BORGES QUEIROZ – CPF nº 892.488.801-34 e CNPJ nº 42.074.057/0001-85

AGOSTO DE 2026

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

AO JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5322221-96.2021.8.09.0051

Requerente: **GRUPO QUEIROZ** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO QUEIROZ**, composto por: 01) **MARCELO FREITAS QUEIROZ**, inscrito no CPF sob n.º 056.052.451-04 e no CNPJ sob o n.º 42.076.383/0001-21; 02) **BERNADETE BORGES QUEIROZ**, inscrita no CPF sob n.º 717.623.961-49 e no CNPJ sob o n.º 42.080.495/0001-56; e 03) **FERNANDO BORGES QUEIROZ**, inscrito no CPF sob n.º 892.488.801-34 e no CNPJ sob o n.º 42.074.057/0001-85; em tramitação nessa vara cível, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJ (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), à Recomendação n.º 72 editada pelo CNJ e às determinações contidas na decisão proferida pelo Juízo na movimentação n.º 35, apresentar o Relatório Mensal da Administração Judicial, conforme segue:

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	4
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	8
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO QUEIROZ	11
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS	19
6. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26
7. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	30
7.1. Dados dos Devedores do GRUPO QUEIROZ	30
7.1.1. Livro Caixa da Atividade Rural	30
7.1.2. Consolidado Parcial do Livro Caixa da Atividade Rural	36
8. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ	39
9. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	43
9.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo	46
9.1.1. Da decisão proferida na movimentação n.º 607	46
9.1.2. Do despacho proferido na movimentação n.º 620	48
9.1.3. Da decisão proferida na movimentação n.º 637	49
9.2. Dos bens essenciais.	50
9.3. Das Pendências de Exame e Averiguações pelo Juízo	51
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001-98, por seu representante legal Sr. Stenius Lacerda Bastos, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais dos devedores reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei n.º 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores dos devedores, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra os devedores: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 28 de junho de 2021, data em que o pedido de recuperação judicial dos devedores foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 27ª Vara Cível de Goiânia, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelos devedores em anexo à inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos devedores, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelos devedores em 28 de junho de 2021, distribuído à 27ª Vara Cível de Goiânia/GO e em trâmite sob o n.º 5322221-96.2021.8.09.0051; e

XVI. “Devedores”: é referência aos produtores rurais requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos litisconsortes ativos componentes do **GRUPO QUEIROZ** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e cujo escopo se destinam-se ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Estabelecidas essas premissas, cumpre esclarecer que as análises e constatações deste relatório possuem enfoque no acompanhamento e na fiscalização das atividades rurais e se fundamentam nas informações e nos documentos efetivamente disponibilizados pelos integrantes do GRUPO QUEIROZ, ressalvadas as ausências expressamente indicadas ao longo deste Relatório.

A complexidade inerente ao presente procedimento, especialmente em razão do volume e da extensão das atividades rurais desenvolvidas pelos devedores, demanda a realização recorrente e acurada de estudos destinados à verificação da conformidade das informações fornecidas. Tais exames serão continuamente realizados durante todo o período de acompanhamento e fiscalização deste Auxiliar do Juízo.

O presente Relatório Mensal de Atividades tem por finalidade apresentar a este Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

interessados a situação atual dos integrantes do GRUPO QUEIROZ, reunindo informações relevantes acerca do desenvolvimento de suas atividades, de sua evolução econômico-financeira e de seus principais indicadores contábeis e operacionais, de modo a permitir o adequado acompanhamento do procedimento recuperacional sob diferentes perspectivas de análise.

Convém destacar que a responsabilidade pela elaboração, exatidão, veracidade, integridade e completude dos dados, informações e documentos disponibilizados é circunscrita aos devedores. Os exames e averiguações adiante reportados foram realizados com base nos elementos efetivamente fornecidos, sem que representem auditoria independente ou emissão de juízo definitivo acerca da viabilidade econômica do Grupo Recuperando.

À oportunidade, registra-se que as principais informações relacionadas à Recuperação Judicial do GRUPO QUEIROZ, objeto do processo n.º 5322221-96.2021.8.09.0051, também poderão ser obtidas no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), pelos endereços eletrônicos assessoriacincos@stenius.com.br e cincos@stenius.com.br, ou pelos telefones e aplicativos de WhatsApp (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379.

A disponibilização dessas informações objetiva assegurar ampla publicidade e transparência ao procedimento recuperacional, especialmente aos credores concursais e aos demais interessados, inclusive daqueles que não familiaridade com os aspectos técnicos e jurídicos da recuperação judicial, em

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

cumprimento ao disposto no art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei n.º
11.101/2005.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO QUEIROZ

Preambularmente, após o cotejamento dos documentos anexados à petição inicial e das informações encaminhadas pelos devedores, constatou-se que o GRUPO QUEIROZ (em recuperação judicial) é composto pelos 3 (três) produtores rurais abaixo identificados:

1. MARCELO FREITAS QUEIROZ - CPF n.º 056.052.451-04 e CNPJ n.º 42.076.383/0001-21;
2. BERNADETE BORGES QUEIROZ - CPF n.º 717.623.961-49 e CNPJ n.º 42.080.495/0001-56; e
3. FERNANDO BORGES QUEIROZ - CPF n.º 892.488.801-34 e CNPJ n.º 42.074.057/0001-85

Relevante, por fim, cumpre registrar que, até o protocolo deste boletim, os devedores não comunicaram (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os devedores requereram o processamento da recuperação judicial, que foi deferido em 09/12/2021, conforme decisão da movimentação n.º 35. A decisão foi publicada em 13/12/2021 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3370, Suplemento – Seção II.

Após tomar conhecimento da nomeação, este subscrevente apresentou o aceite do encargo na movimentação n.º 41 e assinou o Termo de Compromisso em 27/01/2022, juntado na movimentação n.º 50 e abaixo reproduzido:

Processo: 5322221-96.2021.8.09.0051

TERMO DE COMPROMISSO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROTOCOLADO: 5322221-96.2021.8.09.0051
NATUREZA: PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: Bernadete Borges Queiroz
REQUERIDO: \$[processo.polopassivo.nome]
VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00
JUIZ: ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

Aos 24 de janeiro de 2022, às 14:38:36 horas, no Edifício do Fórum e na secretaria da vara da comarca supracitada, compareceu o Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 438.917.211-53, representante da empresa Cincos Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Sala 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial acima epigrafado, para assumir o encargo. Pelo MM. Juiz de Direito foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da lei 11.101/2005.

Glauucia Moreira de Souza Pimentel
Analista Judiciário

STENIUS LACERDA
BASTOS43891721153
Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/01/2022 14:39:07
Assinado por GLAUCIA MOREIRA DE SOUZA PIMENTEL
Validado pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Não houve interposição de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores em 05 de agosto de 2022 (movimentação n.º 90).

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 045747721071-7379

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Os devedores apresentaram, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial em 10/02/2022 (movimentação n.º 56).

Em razão das objeções apresentadas pelo BANCO DO BRASIL (movimentação n.º 84), BANCO RURAL S.A. (movimentação n.º 85), BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (movimentação n.º 87) e BANCO BRADESCO S.A. (movimentação n.º 88), o Juízo convocou a Assembleia Geral de Credores para os dias 16/02/2023 e 23/02/2023, conforme decisão da movimentação n.º 110.

Os devedores requereram o adiamento da Assembleia Geral de Credores para maio de 2023, conforme petição da movimentação n.º 126. Por determinação do Juízo, constante da movimentação n.º 128, esta Administração Judicial apresentou manifestação na movimentação n.º 144.

Em 26/09/2023, o Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo e concedeu a recuperação judicial aos devedores, conforme decisão proferida na movimentação n.º 230.

Contra a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a recuperação judicial, proferida na movimentação n.º 230, o BANCO RURAL S.A. — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5707520-94.2023.8.09.0051. O recurso foi conhecido e desprovido, conforme registrado na movimentação n.º 267.

Posteriormente, em 25/03/2024, o Juízo determinou a suspensão do mandado de busca e apreensão expedido na Ação n.º 5779828-31.2023.8.09.0051, conforme decisão da movimentação n.º 301.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

A decisão da movimentação n.º 301 foi revogada na movimentação n.º 332, mantendo-se a revogação após o pedido de reconsideração apreciado na movimentação n.º 348. Os devedores opuseram embargos de declaração na movimentação n.º 350. Após o contraditório, os embargos foram acolhidos e restabeleceu-se a decisão da movimentação n.º 301, com a suspensão do mandado de busca e apreensão dos bens objeto da Ação n.º 5779828-31.2023.8.09.0051, em trâmite perante a 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia.

Contra essa decisão, o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5753361-78.2024.8.09.0051, que foi conhecido e desprovido.

Posteriormente, foi proferida decisão saneadora na movimentação n.º 427.

Na movimentação n.º 511, o Juízo autorizou os devedores e a Administração Judicial a elaborarem cronograma razoável para a entrega das contas mensais.

Na movimentação n.º 538, o Juízo determinou a intimação dos devedores e dos credores para ciência do acórdão proferido no Agravo de Instrumento n.º 5684446-67.2023.8.09.0000. Também determinou a intimação da Administração Judicial para se manifestar sobre os reflexos do acórdão no curso da recuperação judicial.

Na movimentação n.º 572, o Juízo deferiu parcialmente o pedido de prorrogação do prazo para entrega da documentação contábil pelos devedores. O prazo foi fixado no dia 25 do mês subsequente à respectiva competência. Em

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

seguida, determinou-se a intimação da Administração Judicial para se manifestar sobre as petições pendentes.

Na sequência, por meio da decisão proferida em 27/03/2026, na movimentação n.º 607, o Juízo determinou que o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. apresentasse, no prazo de cinco dias, todos os documentos e comprovantes relacionados à apreensão dos maquinários, informasse a localização, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos bens, demonstrasse a data em que tomou conhecimento das decisões proferidas no procedimento recuperacional e esclarecesse se houve leilão ou qualquer outra forma de alienação.

Na mesma decisão, o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. foi advertido de que a ausência de comprovação da regularidade da apreensão ou eventual descumprimento das ordens proferidas pelo Juízo poderia ensejar o reconhecimento da irregularidade da constrição, a restituição dos bens ou o ressarcimento integral dos devedores pelo respectivo valor de mercado. A instituição financeira também foi proibida de praticar atos de disposição, alienação, oneração ou nova constrição sobre os bens até ulterior deliberação judicial.

O BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. opôs embargos de declaração contra a decisão da movimentação n.º 607, conforme movimentação n.º 619. Na movimentação n.º 620, o Juízo determinou a intimação dos devedores para apresentação das contas mensais pendentes, sob pena de destituição dos administradores, bem como oportunizou a apresentação de contrarrazões aos embargos e determinou a manifestação desta Administração Judicial.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

Após a apresentação das contrarrazões pelos devedores, na movimentação n.º 630, e do parecer desta Administração Judicial, na movimentação n.º 634, sobreveio a decisão proferida em 27/07/2026, na movimentação n.º 637. O Juízo conheceu dos embargos de declaração opostos pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., mas os rejeitou, por não identificar obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada.

Em consequência, foi mantida integralmente a decisão da movimentação n.º 607, determinando-se que o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. cumpra todas as providências anteriormente impostas, no prazo já assinalado, caso ainda pendentes, sob pena da adoção das medidas cabíveis. Após essa decisão, foram expedidas e efetivadas as respectivas intimações nas movimentações n.º 638 a 647, não constando, até o último andamento analisado, nova decisão de mérito.

Dessa forma, o processo encontra-se em fase de cumprimento e fiscalização do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, homologados na movimentação n.º 230, com acompanhamento das contas mensais, da regularidade dos pagamentos aos credores e do cumprimento das determinações relacionadas aos maquinários apreendidos pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Permanece pendente, especialmente, a comprovação do integral cumprimento da decisão da movimentação n.º 607 pela instituição financeira, conforme reiterado na decisão da movimentação n.º 637.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
28/06/2021	28/06/2021	Distribuição do pedido de recuperação judicial	1	Art. 51
09/12/2021	09/12/2021	Deferimento do processamento da recuperação judicial	35	Art. 52
13/12/2021	13/12/2021	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	36	Art. 52
27/01/2022	27/01/2022	Termo de Compromisso da Administração Judicial	50	Art. 33
11/02/2022	10/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	56	Art. 53
09/05/2022	Superado	Prazo legal referencial máximo para realização da AGC	-	Art. 56, § 1º
07/06/2022	07/06/2022	Encerramento do período original de suspensão das ações e execuções	35	Art. 6º, § 4º
07/06/2022	07/06/2022	Publicação do 1º edital e da relação de credores apresentada pelos devedores	82	Art. 52, § 1º
07/06/2022	07/06/2022	Publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial	83	Art. 53, par. único
22/06/2022	22/06/2022	Prazo final para habilitações e divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
07/07/2022	07/07/2022	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
08/08/2022	05/08/2022	Publicação da 2ª Relação de Credores, realizada antes do termo legal	90	Art. 7º, § 2º
15/08/2022	15/08/2022	Prazo final para apresentação das impugnações judiciais à 2ª Relação de Credores	-	Art. 8º
25/04/2023	24/04/2023	Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores	160	Art. 36
10/05/2023	10/05/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª convocação, não instalada por ausência de quórum	168	Art. 37
17/05/2023	17/05/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª convocação, instalada e suspensa para 15/08/2023	170	Arts. 37 e 56, § 9º
15/08/2023	15/08/2023	Continuação da 2ª convocação da AGC e deliberação sobre o PRJ	209	Arts. 45 e 56
Sem prazo legal	26/09/2023	Homologação do PRJ e de seu aditivo, com concessão da recuperação judicial	230	Art. 58
26/09/2025	Superado; encerramento pendente	Término do período máximo de fiscalização judicial das obrigações vencidas no biênio	230	Arts. 61 e 63
Sem prazo legal	27/03/2026	Decisão sobre a prestação de contas e a apuração da apreensão dos maquinários pelo Banco CNH	607	Arts. 47, 52, IV, e 61
Sem prazo legal	08/05/2026	Intimação dos devedores para apresentação das contas mensais e abertura de vista sobre os embargos do Banco CNH	620	Arts. 52, IV, e 64, V
Sem prazo legal	27/07/2026	Rejeição dos embargos de declaração do Banco CNH e manutenção integral das determinações da movimentação n.º 607	637	Arts. 47 e 61

Valor: R\$ 100.000,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
05/08/2026	Em curso	Prazo de 5 dias para o Banco CNH cumprir as determinações das movimentações n.º 607 e 637	637	Prazo judicial
Sem prazo legal	Em curso	Cumprimento do PRJ, fiscalização das atividades e pendência de decisão de encerramento da recuperação judicial	-	Arts. 61 e 63

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o primeiro edital da recuperação judicial, contendo: (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) a relação nominal dos credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos para apresentação de habilitações e divergências de crédito. A publicação ocorreu no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — DJe/TJGO, edição n.º 3486, Seção II, em 07/06/2022, conforme se verifica na movimentação n.º 82 e abaixo espelhado:

ANO XV, EDIÇÃO 3486, SEÇÃO II, 07/06/2022. Disponibilização: segunda-feira, 06/06/2022. Publicação: terça-feira, 07/06/2022.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
COMARCA: GOIÁS

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROTOCOLADO: 532221-96.2021.8.09.0051

NATUREZA: PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Especial -> Procedimento Regido por Outros Códigos, Lei Especial e Regimento -> Recuperação Judicial

REQUERENTE: Bernades Borges Queiroz

REQUERIDO/CONTRÁRIO: SUMOMOZ PATRIMONIAL (nome)

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

O Doutor ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que MARCELO FREITAS QUEIROZ (CPF nº 056.052.451-04 e CNPJ nº 42.078.383/0001-21), BERNARDETE BORGES QUEIROZ (CPF nº 717.623.981-49 e CNPJ nº 42.080.495/0001-56) e FERNANDO BORGES QUEIROZ (CPF nº 892.488.801-34 e CNPJ nº 42.074.057/0001-85), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO QUEIROZ" ajuizaram pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o nº 532221-96.2021.8.09.0051, com os seguintes requerimentos, em resumo: "Pelo exposto, os Requerentes pugnam a Vossa Excelência pela concessão da tutela provisória de urgência, antecipando os efeitos do stay period para a data do protocolo da inicial, determinando a suspensão de todas as ações e/ou execuções em curso em face dos Requerentes, salvo as que a legislação excepcionalmente ressalvou, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, sob pena de multa diária a ser fixada pelo Juízo. Após, uma vez demonstrado o preenchimento de todas as exigências constantes nos artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/05, os Requerentes pugnam a Vossa Excelência pelo deferimento do processamento da presente recuperação judicial e no mesmo ato: a) nomear Administrador Judicial da confiança deste Juízo; b) determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os Requerentes exerçam suas atividades, na forma da lei; c) caso concedida a tutela provisória de urgência, ratifique a ordem de suspensão de todas as ações e/ou execuções movidas em desfavor dos Requerentes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como fixe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); d) determinar a intimação do representante do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) que oficia perante este Juízo e a comunicação, via postal, às Fazendas Pública Federal, do Estado de Goiás e dos municípios de Goiânia/GO, São Paulo/SP e Redenção/PA, para que procedam a alteração nos seus cadastros do nome empresarial dos Requerentes para que conste ao final a expressão "em recuperação judicial", nos termos do artigo 69, da Lei nº 11.101/05; e) determinar a publicação de edital para publicação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a relação de credores, as advertências acerca dos prazos para habilitação dos créditos e para que os credores apresentem, caso queiram, objeção ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ); f) determinar a expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, a fim de que suspendam as restrições atualmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/03/2022 11:24:12
Assinado por ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 10403548893231354, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/EnderecoPublico>

Concluídas as análises e averiguações realizadas no âmbito da fase administrativa de verificação dos créditos, foi publicada a relação de credores elaborada por esta Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n.º

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Especial e Regimento -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª e 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - ASSUNCAO: 045747721071-3739

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

11.101/2005, no DJe/TJGO, edição n.º 3526, Seção II, em 05/08/2022, conforme movimentação n.º 90 e abaixo espelhado:

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3526 - SEÇÃO II	Disponibilização: quinta-feira, 04/08/2022	Publicação: sexta-feira, 05/08/2022	ANO XV - EDIÇÃO Nº 3526 - SEÇÃO II	Disponibilização: quinta-feira, 04/08/2022	Publicação: sexta-feira, 05/08/2022																						
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO QUEIROZ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5322221-96.2021.8.09.0051 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial do GRUPO QUEIROZ (em recuperação judicial), composto por: MARCELO FREITAS QUEIROZ , pessoa física, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o n.º 056.052.451-04, residente e domiciliado à Avenida 136, nº 445, Apt. 1.300, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marista, Goiânia/GO e MARCELO FREITAS QUEIROZ - PRODUTOR RURAL , empresário, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.076.383/0001-21, estabelecida na Rod BR 155, KM 43, Fazenda Micropora, s/n, Zona Rural - Pau D'arco - PA, CEP: 68545-000; BERNADETE BORGES QUEIROZ , pessoa física, brasileira, casada, pecuarista, inscrita no CPF sob o n.º 717.623.961-49, residente e domiciliada à Avenida 136, nº 445, Apt. 1.300, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marista, Goiânia/GO e BERNADETE BORGES QUEIROZ - PRODUTORA RURAL , empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.080.495/0001-56, estabelecida na Rod BR 158, KM 81, Fazenda Santa Luzia I, s/n, Zona Rural - Santa Maria das Barreiras-PA, CEP: 68565-000; e FERNANDO BORGES QUEIROZ , pessoa física, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o n.º 892.488.801-34, residente e domiciliado à Avenida 136, nº 445, Apt. 1.300, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marista, Goiânia/GO e FERNANDO BORGES QUEIROZ - PRODUTOR RURAL , empresário, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.074.057/0001-85, estabelecida na Rod BR 158, KM 81, Fazenda Santa Luzia I, s/n, Zona Rural - Santa Maria das Barreiras-PA, CEP: 68565-000, nomeada nos autos n.º 5322221-96.2021.8.09.0051, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. Os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a			elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br , de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo previsto para impugnação. RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA <table border="1"><thead><tr><th>CREDOR (A)</th><th>VALOR - R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES</td><td>R\$ 8.643,43</td></tr></tbody></table> CLASSE II - GARANTIA REAL <table border="1"><thead><tr><th>CREDOR (A)</th><th>VALOR - R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>BANCO DA AMAZÔNIA S.A.</td><td>R\$ 363.564,79</td></tr><tr><td>BANCO DO BRASIL S.A.</td><td>R\$ 869.390,10</td></tr><tr><td>BANCO RURAL S.A.</td><td>R\$ 8.122.861,28</td></tr><tr><td>SIGREDI CARAJAS</td><td>R\$ 2.298.878,14</td></tr></tbody></table> CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO <table border="1"><thead><tr><th>CREDOR (A)</th><th>VALOR - R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>BANCO BRADESCO S.A.</td><td>R\$ 1.375.999,99</td></tr><tr><td>MINUANO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.</td><td>R\$ 53.051,83</td></tr><tr><td>SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.</td><td>R\$ 417.404,41</td></tr></tbody></table> ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.101/2005. Goiânia, 03 de agosto de 2022. CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA STENIUS LACERDA BASTOS Administrador Judicial			CREDOR (A)	VALOR - R\$	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	R\$ 8.643,43	CREDOR (A)	VALOR - R\$	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	R\$ 363.564,79	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 869.390,10	BANCO RURAL S.A.	R\$ 8.122.861,28	SIGREDI CARAJAS	R\$ 2.298.878,14	CREDOR (A)	VALOR - R\$	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 1.375.999,99	MINUANO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.	R\$ 53.051,83	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.	R\$ 417.404,41
CREDOR (A)	VALOR - R\$																										
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	R\$ 8.643,43																										
CREDOR (A)	VALOR - R\$																										
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	R\$ 363.564,79																										
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 869.390,10																										
BANCO RURAL S.A.	R\$ 8.122.861,28																										
SIGREDI CARAJAS	R\$ 2.298.878,14																										
CREDOR (A)	VALOR - R\$																										
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 1.375.999,99																										
MINUANO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.	R\$ 53.051,83																										
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.	R\$ 417.404,41																										
(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 86 de 150			(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 87 de 150																								

O aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial também foi publicado no DJe/TJGO, edição n.º 3486, Seção II, em 07/06/2022, conforme movimentação n.º 83 e abaixo espelhado:

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



STENIUS30

ESPECIALISTA EM RESULTADO

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3488 - SEÇÃO II Disponibilização: segunda-feira, 06/06/2022 Publicação: terça-feira, 07/06/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA GOIÂNIA
27ª VARA CÍVEL

EDITAL
AVISO AOS CREDORES SOBRE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROTOCOLO: 5322221-96.2021.8.09.0051
NATUREZA: Recuperação Judicial
REQUERENTE: Bernadete Borges Queiroz e outros
Prazo: 30 (trinta) dias

Por ordem do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás Doutor ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, que, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005), assim determinou na decisão de evento 72: "RECEBO o Plano de Recuperação Judicial - PRJ (evento 56) e DETERMINO a sua publicação oficial pela administração judicial, com expresso aviso de recebimento do PRJ e prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções (art. 55 da Lei nº 11.101/05)", FAZ SABER aos credores que MARCELO FREITAS QUEIROZ (CPF nº 056.052.451-04 e CNPJ nº 42.076.383/0001-21), BERNADETE BORGES QUEIROZ (CPF nº 717.623.961-49 e CNPJ nº 42.080.495/0001-56) e FERNANDO BORGES QUEIROZ (CPF nº 892.488.801-34 e CNPJ nº 42.074.057/0001-85), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO QUEIROZ" apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, conforme consta no evento 56 do referido processo. Informa ainda que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para eventuais objeções (art. 55 da Lei nº 11.101/05). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado no DJe, nos termos da lei. Goiânia, 02 de junho de 2022.

STENIUS LACERDA BASTOS43891721153 Assinado em nome do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
ADMINISTRADOR JUDICIAL
(Por ordem do Juízo)

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tipo.jus.br 64 de 276

Diante das objeções apresentadas pelo BANCO DO BRASIL S.A. (movimentação n.º 84), BANCO RURAL S.A. — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (movimentação n.º 85), BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (movimentação n.º 87) e BANCO BRADESCO S.A. (movimentação n.º 88), e em cumprimento à decisão proferida na movimentação n.º 91, esta Administração Judicial solicitou aos devedores a adoção das providências necessárias à organização da Assembleia Geral de Credores, conforme estabelecido no 3º Termo de Diligência.

Inicialmente, o Juízo designou a Assembleia Geral de Credores para os dias 16/02/2023 e 23/02/2023, respectivamente, em primeira e segunda convocações. Os devedores, contudo, requereram o adiamento da assembleia para maio de 2023, conforme petição apresentada na movimentação n.º 126. Após a

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

manifestação desta Administração Judicial, juntada na movimentação n.º 144, o pedido de adiamento foi indeferido.

Posteriormente, esta Administração Judicial requereu a realização da Assembleia Geral de Credores nos dias 10/05/2023 e 17/05/2023, respectivamente, em primeira e segunda convocações. As datas foram designadas pela decisão proferida na movimentação n.º 148, tendo o respectivo edital de convocação sido publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2023, conforme movimentação n.º 160.

A Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, realizada em 10/05/2023, em razão da ausência do quórum mínimo previsto em lei, conforme ata e documentos juntados na movimentação n.º 168. Em 17/05/2023, a assembleia foi instalada em segunda convocação, ocasião em que a credora LEPTA GESTORA DE CRÉDITO LTDA. apresentou proposta de suspensão dos trabalhos até 15/08/2023, a qual foi aprovada pelos credores, conforme documentação juntada na movimentação n.º 170.

Na continuidade realizada em 15/08/2023, o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foram submetidos à votação, não tendo sido possível declarar sua aprovação em razão do resultado alcançado, conforme documentação juntada na movimentação n.º 209.

Em 16/08/2023, os devedores apresentaram manifestação na movimentação n.º 210, sustentando a abusividade do voto proferido pelo BANCO RURAL S.A. — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e requerendo que o Juízo

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

homologasse o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, com a consequente concessão da recuperação judicial.

Esta Administração Judicial apresentou parecer em 19/09/2023, na movimentação n.º 227, opinando pelo reconhecimento do abuso do direito de voto da referida instituição financeira, diante da declarada impossibilidade de transigir sobre as obrigações e os direitos da massa liquidanda, com a consequente mitigação da exigência de aprovação pela maioria simples dos credores presentes da Classe II — Garantia Real, prevista no art. 45, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005. Por conseguinte, opinou pela homologação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo e pela concessão da recuperação judicial aos devedores.

Em seguida, na decisão proferida em 26/09/2023, constante da movimentação n.º 230, o Juízo reconheceu a abusividade do voto do BANCO RURAL S.A. — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, homologou o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo e concedeu a recuperação judicial aos devedores.

Contra a decisão da movimentação n.º 230, o BANCO RURAL S.A. — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5707520-94.2023.8.09.0051. O pedido de antecipação da tutela recursal e de atribuição de efeito suspensivo foi indeferido e, no mérito, o recurso foi conhecido e desprovido. Os dois embargos de declaração posteriormente opostos também foram rejeitados.

Na sequência, a instituição financeira interpôs Recurso Especial, cujo seguimento foi inicialmente negado. Após a interposição do recurso cabível, o processo passou a tramitar no Superior Tribunal de Justiça sob o n.º REsp 2.203.203/GO, originado do AREsp 2.743.231/GO. Os recursos apresentados não

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

modificaram a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a recuperação judicial aos devedores, sobrevivendo o trânsito em julgado e a correspondente baixa, conforme documentação juntada na movimentação n.º 610.

O BANCO BRADESCO S.A. também interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5684446-67.2023.8.09.0000 contra a decisão homologatória, buscando sua reforma parcial. Após o julgamento do recurso no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a instituição financeira interpôs Recurso Especial, que deu origem ao AREsp n.º 2.683.660/GO.

Em decisão proferida em 10/04/2025, o Superior Tribunal de Justiça conheceu do agravo e deu provimento ao Recurso Especial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que fosse apreciada a necessidade de anuência expressa do titular da garantia para sua supressão ou substituição, de acordo com a jurisprudência daquela Corte, conforme documentação juntada na movimentação n.º 475.

Em novo julgamento, conforme Ofício Comunicatório juntado na movimentação n.º 530, a Segunda Turma Julgadora da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás conheceu do Agravo de Instrumento n.º 5684446-67.2023.8.09.0000 e deu-lhe parcial provimento para: (i) reconhecer a necessidade de prévia autorização judicial para a alienação de ativos essenciais; e (ii) declarar a ineficácia, em relação aos credores que não anuíram expressamente, das cláusulas do Plano de Recuperação Judicial que prevejam a supressão ou substituição de garantias reais ou fidejussórias, bem como a liberação de coobrigados.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

Na movimentação n.º 538, o Juízo determinou a intimação dos devedores e dos credores para ciência do acórdão e de seus efeitos, especialmente quanto à necessidade de autorização judicial para alienação de ativos essenciais e à preservação das garantias dos credores que não anuíram expressamente com sua supressão ou substituição. Os devedores apresentaram manifestação na movimentação n.º 545 e esta Administração Judicial apresentou parecer técnico na movimentação n.º 549, examinando os reflexos do julgamento sobre a execução do Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo permanecem homologados e em fase de cumprimento e fiscalização, observadas as limitações estabelecidas no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 5684446-67.2023.8.09.0000, especialmente quanto à alienação de ativos essenciais e à ineficácia das cláusulas de supressão ou substituição de garantias em relação aos credores que não tenham manifestado anuência expressa.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

6. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial apresentado na movimentação n.º 56 e seu aditivo, juntado na movimentação n.º 176, foram homologados pela decisão proferida em 26/09/2023, constante da movimentação n.º 230, oportunidade em que foi concedida a recuperação judicial aos integrantes do GRUPO QUEIROZ.

Com a homologação judicial, as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial e em seu aditivo passaram a vincular os devedores e os credores sujeitos aos seus efeitos, operando-se a novação dos créditos anteriores ao pedido recuperacional, nos termos dos arts. 49 e 59 da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, os créditos trabalhistas devem ser adimplidos no prazo máximo de 12 (doze) meses contado da publicação da decisão homologatória. Aos fornecedores parceiros aderentes foram estabelecidas condições específicas e diferenciadas. Em relação aos créditos integrantes das Classes II — Garantia Real e III — Quirografários, o início dos pagamentos foi previsto para agosto de 2024, ressalvadas as hipóteses de adesão a modalidades alternativas ou de incidência dos limites e condições específicos previstos no plano e em seu aditivo.

Cumprir registrar que as condições do Plano de Recuperação Judicial devem ser interpretadas em conformidade com o acórdão proferido no Agravo de Instrumento n.º 5684446-67.2023.8.09.0000. Conforme Ofício Comunicatório juntado na movimentação n.º 530, foi reconhecida a necessidade de

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

prévia autorização judicial para a alienação de ativos essenciais, bem como declarada a ineficácia das cláusulas que prevejam a supressão ou substituição de garantias reais ou fidejussórias e a liberação de coobrigados em relação aos credores que não tenham manifestado anuência expressa.

Na movimentação n.º 538, o Juízo determinou a ciência dos devedores e dos credores acerca do referido acórdão e intimou esta Administração Judicial para avaliar seus reflexos no cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Os devedores apresentaram manifestação na movimentação n.º 545, enquanto esta Administração Judicial apresentou parecer técnico na movimentação n.º 549, consignando as repercussões do julgamento sobre a execução das obrigações previstas no plano.

No exercício das atribuições fiscalizatórias previstas no art. 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial encaminhou o 18º Termo de Diligência, solicitando aos devedores informações, documentos e comprovantes aptos a demonstrar o regular cumprimento das obrigações assumidas perante os credores concursais.

Diante da ausência de atendimento, a solicitação foi reiterada por meio dos 21º, 22º e 24º Termos de Diligência. Em resposta ao último expediente, os devedores informaram que os pagamentos não teriam sido realizados em razão da ausência de apresentação dos dados bancários pelos credores.

A justificativa apresentada, entretanto, não afasta o dever dos devedores de comprovar as providências efetivamente adotadas para obtenção dos dados bancários, a disponibilização dos valores, as tentativas de pagamento e,

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

quando cabível, o tratamento conferido às parcelas vencidas. A fiscalização do cumprimento do plano exige demonstração individualizada por credor, com indicação do crédito sujeito, da classe, da modalidade de pagamento, das parcelas vencidas, dos valores pagos, das datas dos pagamentos e dos eventuais saldos pendentes.

Registre-se, ainda, que o BANCO BRADESCO S.A., na movimentação n.º 636, apresentou seus dados bancários para recebimento dos valores decorrentes do Plano de Recuperação Judicial. Assim, quanto a esse credor, não subsiste a alegação de ausência das informações necessárias ao pagamento, incumbindo aos devedores observar as condições do plano e comprovar perante esta Administração Judicial os pagamentos que forem devidos.

Até o encerramento do período abrangido pelo presente relatório, não foram disponibilizados documentos suficientes para demonstrar, de forma completa e individualizada, o regular cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial e em seu aditivo. A mera informação de ausência de dados bancários, desacompanhada da relação atualizada dos credores, das parcelas vencidas, das tentativas de pagamento e dos respectivos comprovantes, não permite aferir a adimplência do GRUPO QUEIROZ.

Desse modo, permanece pendente a apresentação de planilha individualizada de controle dos pagamentos aos credores concursais, contendo, no mínimo, o nome do credor, a classe, o valor submetido à recuperação judicial, a modalidade de pagamento, o valor de cada parcela, a data de vencimento, o valor

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



efetivamente pago, a data do pagamento e o saldo residual atualizado, acompanhada dos respectivos comprovantes bancários.

Esta Administração Judicial continuará fiscalizando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, inclusive quanto às obrigações vencidas, às providências adotadas para obtenção dos dados bancários e aos pagamentos devidos ao BANCO BRADESCO S.A., comprometendo-se a comunicar ao Juízo eventual inadimplemento ou descumprimento das condições homologadas, para adoção das providências previstas na Lei n.º 11.101/2005.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16

7. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o GRUPO QUEIROZ informou que possui escrituração contábil externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador GERACINO CESARIO BOMFIM, inscrito no CRC GO 006884.

Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com os devedores para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, os devedores disponibilizaram Livros Caixa da Atividade Rural, Livro Razão e a Consolidação Mensal das Atividades referentes às competências de abril, maio e junho de 2026, exclusivamente quanto a FERNANDO BORGES QUEIROZ e MARCELO FREITAS QUEIROZ. Não foram apresentados documentos contábeis de BERNADETE BORGES QUEIROZ para o período analisado.

Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, de forma individualizada para os devedores que apresentaram documentação, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:

7.1. Dados dos Devedores do GRUPO QUEIROZ

7.1.1. Livro Caixa da Atividade Rural

Livro Caixa da Atividade Rural				
Empresa	Contas	Abril/26	Maio/26	Junho/26
Fernando Borges Queiroz	RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	R\$ 703.380,00	R\$ 2.290.806,17

STENIUS30

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R\$ 100.000,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16

Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 703.380,00	R\$ 1.587.426,17
	-	-	226%
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	-R\$ 3.694,28	-R\$ 463.551,13	-R\$ 11.863,78
Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 200,90	-R\$ 459.856,85	R\$ 451.687,35
	-6%	-12448%	97%
INSEMINAÇÃO	-R\$ 1.299,00	-R\$ 1.299,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.299,00
	0%	0%	100%
DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E ANIMAIS	-R\$ 564,50	-R\$ 439,10	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 35,90	R\$ 125,40	R\$ 439,10
	-7%	22%	100%
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 402,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	100%	-	-
SEDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	-	-	-
INSTALAÇÃO DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	-	-	-
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-R\$ 387,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 387,00	R\$ 387,00	R\$ 0,00
	-	100%	-
VACINAS E MEDICAMENTOS	R\$ 0,00	-R\$ 494,25	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	-R\$ 494,25	R\$ 494,25
	-	-	100%
ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 0,00	-R\$ 55,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	-R\$ 55,00	R\$ 55,00
	-	-	100%
COMPRA DE BOVINOS	R\$ 0,00	-R\$ 460.000,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	-R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00
	-	-	100%
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	-	-	-
COMPRA DE BENFEITORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.600,00
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.600,00
	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 1.443,78	-R\$ 1.263,78	-R\$ 1.263,78
Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00
	-14%	12%	0%
SALDO	-R\$ 3.694,28	R\$ 239.828,87	R\$ 2.278.942,39
Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 200,90	R\$ 243.523,15	R\$ 2.039.113,52
	-6%	6592%	850%
SALDO ACUMULADO	-R\$ 18.221,22	R\$ 221.607,65	R\$ 2.500.550,04
Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 3.694,28	R\$ 239.828,87	R\$ 2.278.942,39
	-25%	1316%	1028%



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go



As informações foram extraídas da Consolidação Mensal, do Livro Caixa da Atividade Rural de Fernando Borges Queiroz, escriturado nos termos do art. 18 da Lei n.º 9.250/1995, e do Livro Razão restrito às contas de movimentação de caixa identificadas pelos códigos 1001, 1002 e 2001.

O Livro Caixa registra os lançamentos em ordem cronológica, com indicação de data, número do documento, histórico, conta, valor de entrada, valor de saída e saldo corrente. O documento foi assinado pelo profissional de contabilidade Geracino Cesario Bomfim, e o arquivo relativo ao mês de junho de 2026 foi emitido em 14 de julho de 2026.

As saídas registradas contemplam as contas Inseminação, Defensivos Agrícolas e Animais, Ferramentas e Utensílios, Sede, Instalações Diversas, Combustíveis e Lubrificantes, Vacinas e Medicamentos, Alimentação e Limpeza, Compra de Bovinos, Compra de Benfeitorias e Serviços de Terceiros. As

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

entradas foram registradas na conta Receitas da Atividade Rural, composta por Venda de Soja e Venda de Tratores e Máquinas.

No período de abril a junho de 2026, as entradas foram de R\$ 0,00 em abril, R\$ 703.380,00 em maio e R\$ 2.290.806,17 em junho. As saídas foram de R\$ 3.694,28 em abril, R\$ 463.551,13 em maio e R\$ 11.863,78 em junho.

O saldo acumulado foi negativo em R\$ 18.221,22 em abril. Em maio, foi positivo em R\$ 221.607,65 e, em junho, positivo em R\$ 2.500.550,04.

Em maio de 2026, a conta Compra de Bovinos registrou saída de R\$ 460.000,00, e a conta Venda de Soja registrou entrada de R\$ 703.380,00. Em junho de 2026, as entradas compreenderam Venda de Soja, no valor de R\$ 1.890.806,17, e Venda de Tratores e Máquinas, no valor de R\$ 400.000,00. No mesmo mês, as saídas compreenderam Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.263,78, e Compra de Benfeitorias, no valor de R\$ 10.600,00.

Livro Caixa da Atividade Rural				
Empresa	Contas	Abril/26	Maio/26	Junho/26
Marcelo Freitas Queiroz	RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	R\$ 0,00	-R\$ 1.530,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.530,00 -	R\$ 1.530,00 100%
	INSEMINAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E ANIMAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16

SEDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
INSTALAÇÃO DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
VACINAS E MEDICAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
COMPRA DE BOVINOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 0,00	-R\$ 1.530,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.530,00 -	R\$ 1.530,00 100%
COMPRA DE BENFEITORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
SALDO	R\$ 0,00	-R\$ 1.530,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.530,00 -	R\$ 1.530,00 100%
SALDO ACUMULADO	-R\$ 400.202,41	-R\$ 401.732,41	-R\$ 401.732,41
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.530,00 0%	R\$ 0,00 0%



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

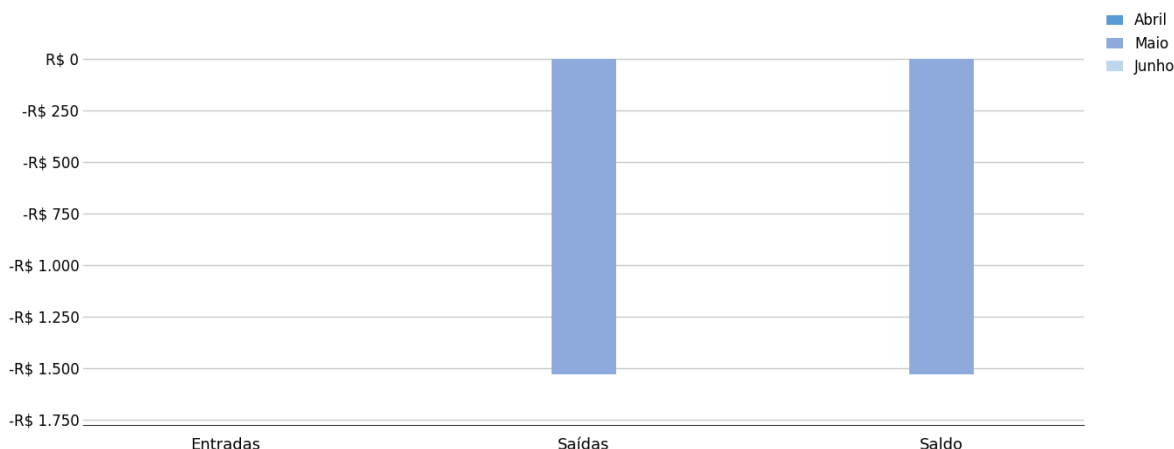


(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

EVOLUÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO



As informações foram extraídas da Consolidação Mensal, do Livro Caixa da Atividade Rural de Marcelo Freitas Queiroz, escriturado nos termos do art. 18 da Lei n.º 9.250/1995, e do Livro Razão restrito às contas de movimentação de caixa.

O Livro Caixa registra os lançamentos em ordem cronológica, com indicação de data, número do documento, histórico, conta, valor de entrada, valor de saída e saldo corrente. O documento foi assinado pelo profissional de contabilidade Geracino Cesario Bomfim.

As saídas registradas contemplam as contas Defensivos Agrícolas e Animais, Compra de Bovinos, Serviços de Terceiros e Manutenção de Máquinas. Não houve registro de entradas na conta Receitas da Atividade Rural no período analisado.

No período de abril a junho de 2026, as entradas foram de R\$ 0,00 em todas as competências. As saídas foram de R\$ 0,00 em abril, R\$ 1.530,00 em maio e R\$ 0,00 em junho.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16

O saldo acumulado foi negativo em todas as competências, sendo de R\$ 400.202,41 em abril e de R\$ 401.732,41 em maio e junho de 2026.

Em maio de 2026, a conta Manutenção de Máquinas registrou saída de R\$ 1.530,00. Nos meses de abril e junho de 2026, não foram registrados lançamentos para este produtor.

7.1.2. Consolidado Parcial do Livro Caixa da Atividade Rural

Empresa	Contas	Abril/26	Maio/26	Junho/26
Consolidado parcial	RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	R\$ 703.380,00	R\$ 2.290.806,17
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 703.380,00 -	R\$ 1.587.426,17 226%
	DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	-R\$ 3.694,28	-R\$ 465.081,13	-R\$ 11.863,78
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 461.386,85 -12489%	R\$ 453.217,35 97%
	INSEMINAÇÃO	-R\$ 1.299,00	-R\$ 1.299,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 1.299,00 100%
	DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E ANIMAIS	-R\$ 564,50	-R\$ 439,10	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 125,40 22%	R\$ 439,10 100%
	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	SEDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	INSTALAÇÃO DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-R\$ 387,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 387,00 100%	R\$ 0,00 -
	VACINAS E MEDICAMENTOS	R\$ 0,00	-R\$ 494,25	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 494,25 -	R\$ 494,25 100%



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



(62) 99147-3559

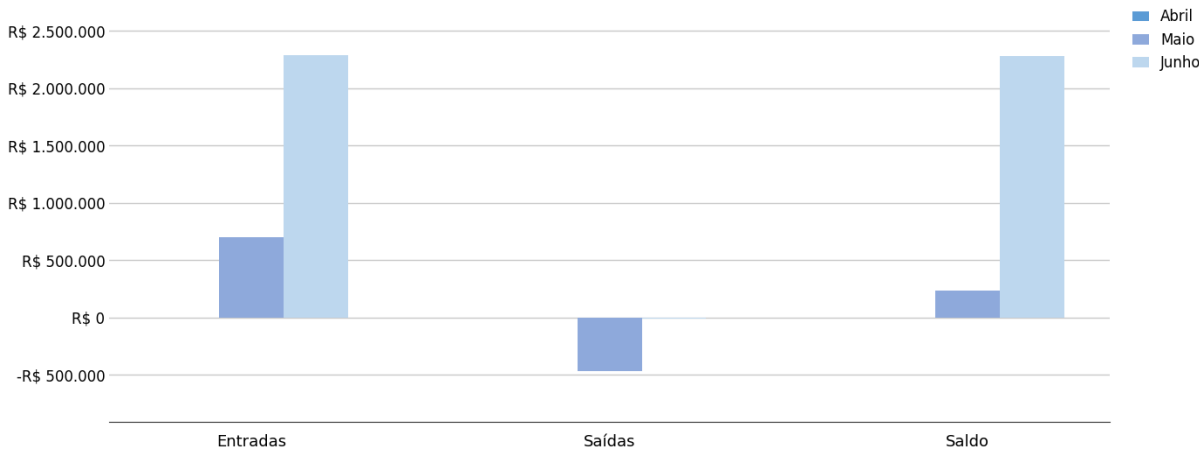
stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16

ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 0,00	-R\$ 55,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 55,00 -	R\$ 55,00 100%
COMPRA DE BOVINOS	R\$ 0,00	-R\$ 460.000,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 460.000,00 -	R\$ 460.000,00 100%
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 0,00	-R\$ 1.530,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.530,00 -	R\$ 1.530,00 100%
COMPRA DE BENFEITORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.600,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	-R\$ 10.600,00 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 1.443,78	-R\$ 1.263,78	-R\$ 1.263,78
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 180,00 12%	R\$ 0,00 0%
SALDO	-R\$ 3.694,28	R\$ 238.298,87	R\$ 2.278.942,39
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 241.993,15 6550%	R\$ 2.040.643,52 856%
SALDO ACUMULADO	-R\$ 418.423,63	-R\$ 180.124,76	R\$ 2.098.817,63
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 238.298,87 57%	R\$ 2.278.942,39 1265%

EVOLUÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO



A consolidação parcial foi realizada pela soma aritmética dos valores individuais de FERNANDO BORGES QUEIROZ e MARCELO FREITAS QUEIROZ,



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

efetuada mês a mês e conta a conta. Para cada mês do período e para cada conta constante dos documentos de origem, o valor consolidado corresponde à soma do valor registrado por Fernando Borges Queiroz com o valor registrado por Marcelo Freitas Queiroz.

Quando uma conta apresenta movimento em apenas um dos produtores, o valor consolidado corresponde ao valor desse produtor. No conjunto consolidado, as entradas correspondem à soma das receitas da atividade rural dos dois produtores, e as saídas correspondem à soma das despesas de custeio e de investimento dos dois produtores. O saldo de cada mês resulta da soma entre as entradas e as saídas consolidadas do respectivo período. O saldo acumulado consolidado equivale, em cada competência, à soma dos saldos acumulados individuais dos dois produtores.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

8. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Não foi comunicada a esta Administração Judicial qualquer alteração formal das atividades rurais desenvolvidas pelos devedores integrantes do GRUPO QUEIROZ durante o período abrangido pelo presente relatório.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: Não se aplica quanto à estrutura societária, considerando que os integrantes do GRUPO QUEIROZ são produtores rurais pessoas físicas, inscritos também no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para o exercício de suas atividades. Não foi comunicada alteração na titularidade, organização ou administração das respectivas atividades rurais.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Não.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Resposta: Não. Contra a decisão proferida em 09/12/2021, na movimentação n.º 35, que deferiu o processamento da recuperação judicial, não foi interposto recurso de agravo de instrumento, tendo o pronunciamento judicial se tornado definitivo. As demais informações correlatas encontram-se detalhadas no item 4 — “Processamento e Cronograma da Recuperação Judicial” deste relatório.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Sim. O Plano de Recuperação Judicial apresentado na movimentação n.º 56 e seu aditivo, juntado na movimentação n.º 176, foram homologados pela decisão proferida em 26/09/2023, constante da movimentação n.º 230, oportunidade em que foi concedida a recuperação judicial aos devedores integrantes do GRUPO QUEIROZ.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Não foi apresentada documentação suficiente para demonstrar, de forma completa e individualizada, o regular cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial e em seu aditivo.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Resposta:

- ☐ () microempresa (ME)
- ☐ () empresa média
- ☐ () empresa grande
- ☒ (X) grupo de devedores / produtores rurais



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

() empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Sim.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: O presente relatório refere-se a todos os integrantes do GRUPO QUEIROZ, a saber:

- MARCELO FREITAS QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n.º 056.052.451 – 04 e no CNPJ sob o n.º 42.076.383/0001–21;
- BERNADETE BORGES QUEIROZ, inscrita no CPF sob o n.º 717.623.961 – 49 e no CNPJ sob o n.º 42.080.495/0001–56; e
- FERNANDO BORGES QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n.º 892.488.801 – 34 e no CNPJ sob o n.º 42.074.057/0001–85.

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foram apresentados de forma unitária, abrangendo todos os devedores integrantes do GRUPO QUEIROZ.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei n.º 11.101/2005?

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Resposta: Não. Registra-se, contudo, que o acórdão proferido no Agravo de Instrumento n.º 5684446-67.2023.8.09.0000 reconheceu expressamente a necessidade de prévia autorização judicial para eventual alienação de ativos essenciais dos devedores, afastando a possibilidade de livre alienação com fundamento exclusivo nas cláusulas do Plano de Recuperação Judicial.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

9. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com o propósito de sistematizar as informações de maneira transparente e objetiva, possibilitando a consulta pelo Juízo, pelo Ministério Público, pelos credores e pelos demais interessados, bem como assegurar a ampla publicidade da situação processual, do cumprimento das determinações judiciais e das disposições legais pelos devedores, destacam-se, a seguir, os fatos relevantes relacionados ao processo de recuperação judicial do GRUPO QUEIROZ.

O Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo foram homologados por decisão proferida em 26/09/2023, na movimentação n.º 230, ocasião em que o Juízo reconheceu o exercício abusivo do direito de voto pelo BANCO RURAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e concedeu a recuperação judicial aos devedores.

Contra essa decisão, o BANCO RURAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5707520–94.2023.8.09.0051, ao qual foi negado provimento. Os embargos de declaração posteriormente opostos também foram rejeitados, assim como não houve êxito no recurso dirigido ao Superior Tribunal de Justiça.

O BANCO BRADESCO S/A, por sua vez, interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5684446–67.2023.8.09.0000. Conforme o Ofício Comunicatório juntado na movimentação n.º 530, o recurso foi parcialmente provido para reconhecer a necessidade de prévia autorização judicial para a alienação de ativos essenciais e declarar ineficazes, em relação aos credores que não tenham manifestado anuência expressa, as cláusulas do Plano que estabeleçam a supressão

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

ou substituição de garantias reais ou fidejussórias, bem como a liberação de coobrigados.

Em razão do julgamento desse recurso, o Juízo determinou, na movimentação n.º 538, a intimação dos devedores, dos credores e desta Administração Judicial. Os devedores apresentaram manifestação na movimentação n.º 545 e esta Administração Judicial apresentou parecer técnico na movimentação n.º 549, examinando os reflexos do acórdão sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

No que se refere à fiscalização contábil, o Juízo, na movimentação n.º 572, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação do prazo para a entrega das informações, dados e documentos contábeis e financeiros, estabelecendo o dia 25 do mês subsequente à respectiva competência como termo final para encaminhamento da documentação à Administração Judicial. Em consequência, determinou que os Relatórios Mensais de Atividades fossem apresentados até o último dia do mês subsequente.

Na movimentação n.º 607, o Juízo apreciou a controvérsia relacionada aos maquinários apreendidos no âmbito da Ação de Busca e Apreensão n.º 5779828-31.2023.8.09.0051, proposta pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A contra FERNANDO BORGES QUEIROZ. Considerando que os bens haviam sido anteriormente reconhecidos como essenciais à atividade rural, determinou que a instituição financeira apresentasse os documentos e esclarecimentos relacionados à apreensão, à localização, ao estado de conservação, à guarda e à eventual alienação dos equipamentos.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

O BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A opôs embargos de declaração na movimentação n.º 619. Após a apresentação das contrarrazões pelos devedores, na movimentação n.º 630, e do parecer desta Administração Judicial, na movimentação n.º 634, o Juízo proferiu a decisão de movimentação n.º 637, em 27/07/2026, rejeitando os embargos e mantendo integralmente as determinações anteriormente estabelecidas.

No tocante ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, esta Administração Judicial vem solicitando aos devedores a apresentação de planilha individualizada e dos documentos comprobatórios dos pagamentos realizados aos credores concursais. A solicitação foi formulada no 18º Termo de Diligência e reiterada nos 21º, 22º e 24º Termos de Diligência. Até o encerramento desta análise, entretanto, não foram disponibilizados elementos suficientes para a elaboração do controle integral dos pagamentos, permanecendo a matéria sob fiscalização. Registra-se que o BANCO BRADESCO S/A apresentou seus dados bancários na movimentação n.º 636.

Por fim, esta Administração Judicial mantém acompanhamento permanente dos fatos que possam repercutir na preservação das atividades rurais desenvolvidas pelo GRUPO QUEIROZ, especialmente quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e de seu Aditivo, à apresentação regular das contas demonstrativas mensais, à comprovação dos pagamentos destinados aos credores concursais e ao cumprimento das determinações relacionadas aos maquinários apreendidos.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 98147-3559

stenius.go

stenius.go

9.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

Com a finalidade de colaborar com a prestação jurisdicional e materializar os princípios da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, passa-se a relatar as determinações constantes das decisões mais recentes, bem como as providências adotadas ou ainda pendentes de cumprimento pelos devedores, pelos credores e por esta Administração Judicial.

9.1.1. Da decisão proferida na movimentação n.º 607

Conforme se extrai da decisão proferida na movimentação n.º 607, dentre outras providências, determinou-se:

a) Das determinações ao BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A

"(...) DETERMINO a intimação do BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A (...) para que, no prazo de 5 (cinco) dias (...)"

O Juízo determinou que a instituição financeira apresentasse todos os documentos e comprovantes relacionados à apreensão dos maquinários, incluindo a ordem que fundamentou a diligência, a data do ato, a identificação dos responsáveis e a cadeia de custódia dos bens.

Determinou, ainda, que o credor informasse a localização atual dos equipamentos, seu estado de conservação e as condições de armazenamento, mediante documentação comprobatória. Também deveria esclarecer se possuía ciência da decisão que vedava a apreensão e se houve leilão ou qualquer outra forma de alienação dos bens.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

b) Das advertências dirigidas ao BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL

S/A

“(...) ADVIRTO o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A de que a ausência de comprovação da regularidade da apreensão (...) poderá ensejar a adoção de medidas coercitivas e sancionatórias cabíveis (...)”

O Juízo advertiu que a ausência de comprovação da regularidade da apreensão ou o eventual descumprimento de ordem judicial poderia resultar no reconhecimento da irregularidade da constrição, na restituição dos bens ou no ressarcimento de seu valor de mercado, conforme o resultado da apuração.

c) Da vedação à disposição dos bens

“(...) DETERMINO, ainda, que o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A se abstenha de promover qualquer ato de disposição, alienação ou oneração dos bens apreendidos (...)”

A instituição financeira foi expressamente proibida de alienar, onerar ou praticar qualquer ato de disposição sobre os bens, bem como de promover nova constrição, até ulterior deliberação judicial.

d) Das determinações aos devedores e à Administração Judicial

“(...) Após o cumprimento do item ‘a’, INTIMEM-SE a Recuperanda e a Administração Judicial (...)”

O Juízo determinou que, após a apresentação das informações pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A, os devedores e esta Administração Judicial

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

fossem intimados para se manifestarem, especialmente quanto à possibilidade de adoção de medidas alternativas para a satisfação do crédito.

9.1.2. Do despacho proferido na movimentação n.º 620

Conforme se extrai do despacho proferido na movimentação n.º 620, em 08/05/2026, foram estabelecidas as seguintes providências:

a) Das determinações aos devedores

“(…) INTIME-SE a Recuperanda para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais (…)”

Os devedores foram intimados a apresentar as contas demonstrativas mensais pendentes, sob pena de destituição dos administradores, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n.º 11.101/2005.

A documentação contábil posteriormente encaminhada foi compilada e examinada nos Relatórios Mensais de Atividades apresentados por esta Administração Judicial.

b) Das determinações relativas aos embargos de declaração

“(…) abra-se vista à Recuperanda para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal.”

Em cumprimento à determinação, os devedores apresentaram contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A na movimentação n.º 630.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

c) Das determinações à Administração Judicial

“(...) INTIME-SE a Administração Judicial para que emita parecer acerca dos embargos opostos (...)”

Esta Administração Judicial apresentou parecer na movimentação n.º 634, opinando pela rejeição integral dos embargos de declaração e pela manutenção das determinações constantes da decisão de movimentação n.º 607.

9.1.3. Da decisão proferida na movimentação n.º 637

Conforme se extrai da decisão proferida em 27/07/2026, na movimentação n.º 637, determinou-se:

a) Do julgamento dos embargos de declaração

“(...) CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (...) e, no mérito, REJEITO-OS (...)”

O Juízo rejeitou os embargos de declaração, por não identificar obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão impugnada.

b) Da reiteração das determinações ao BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A.

“(...) determino que o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. cumpra integralmente as determinações constantes da decisão proferida na movimentação 607 (...)”

Foi determinado que a instituição financeira cumprisse integralmente as providências previstas na movimentação n.º 607, no prazo

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

anteriormente assinalado, caso ainda pendentes, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

9.2. Dos bens essenciais.

A controvérsia relativa aos bens essenciais envolve os maquinários e implementos agrícolas vinculados à Ação de Busca e Apreensão n.º 5779828-31.2023.8.09.0051, proposta pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A contra FERNANDO BORGES QUEIROZ.

A decisão proferida na movimentação n.º 301 determinou a suspensão do mandado de busca e apreensão. Embora essa determinação tenha sido posteriormente revogada na movimentação n.º 332, os embargos de declaração opostos pelos devedores foram acolhidos, restabelecendo-se a suspensão do mandado e a proteção conferida aos maquinários.

Contra essa decisão, o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A interpôs o Agravo de Instrumento n.º 5753361-78.2024.8.09.0051, que foi conhecido e desprovido.

Diante das informações acerca da efetiva apreensão dos equipamentos, o Juízo determinou, nas movimentações n.º 607 e 637, que a instituição financeira apresentasse a documentação necessária à apuração da regularidade da diligência, esclarecesse a localização e o estado de conservação dos bens e se abstivesse de aliená-los, onerá-los ou praticar novos atos constritivos até ulterior deliberação.

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 13/08/2026 11:40:16

9.3. Das Pendências de Exame e Averiguações pelo Juízo

A última decisão de conteúdo deliberativo identificada no período analisado foi proferida em 27/07/2026, na movimentação n.º 637. Após esse pronunciamento, foram registradas apenas as respectivas intimações, não tendo sido localizados, até o encerramento desta análise, novos petitórios ou documentos de conteúdo material que demandassem imediata deliberação judicial.

Evento	Data	Peticionante	Descrição
637	27/07/2026	Juízo da Recuperação Judicial	Rejeição dos embargos de declaração opostos pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A e determinação para o cumprimento integral da decisão de movimentação 607
638 a 647	27/07/2026	Unidade de Processamento Judicial	Expedição e efetivação das intimações relacionadas à decisão de movimentação n.º 637.

Permanece pendente de acompanhamento o cumprimento, pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A, das determinações constantes das movimentações n.º 607 e 637, especialmente quanto à apresentação dos documentos referentes à apreensão, à localização, ao estado de conservação, à guarda e à eventual alienação dos maquinários. Após o cumprimento, deverão os devedores e esta Administração Judicial se manifestar, seguindo-se a conclusão dos autos para deliberação judicial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na confluência das constatações anteriormente expostas, verifica-se que, no período compreendido entre abril e junho de 2026, as informações contábeis disponibilizadas abrangeram somente as atividades rurais desenvolvidas por FERNANDO BORGES QUEIROZ e MARCELO FREITAS QUEIROZ. Não foram apresentados dados contábeis de BERNADETE BORGES QUEIROZ para as competências analisadas, razão pela qual os valores consolidados não representam a integralidade das atividades econômicas do GRUPO QUEIROZ.

No período analisado, as receitas consolidadas da atividade rural totalizaram R\$ 2.994.186,17, enquanto as despesas de custeio e investimento somaram R\$ 480.639,19, resultando em saldo positivo acumulado no período de R\$ 2.513.546,98.

Em abril de 2026, não foram registradas receitas, enquanto as despesas totalizaram R\$ 3.694,28, resultando em saldo mensal negativo de R\$ 3.694,28. Em maio, as receitas alcançaram R\$ 703.380,00 e as despesas somaram R\$ 465.081,13, apurando-se saldo positivo de R\$ 238.298,87. Já em junho, as receitas atingiram R\$ 2.290.806,17 e as despesas foram de R\$ 11.863,78, resultando em saldo mensal positivo de R\$ 2.278.942,39.

Comparativamente a maio, a competência de junho de 2026 apresentou aumento de 226% nas receitas da atividade rural, redução aproximada de 97% nas despesas de custeio e investimento e crescimento de 856% no saldo mensal. Em consequência, o saldo acumulado consolidado, que era negativo em R\$

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

418.423,63 em abril e em R\$ 180.124,76 em maio, passou a ser positivo em R\$ 2.098.817,63 ao final de junho de 2026.

O desempenho positivo apurado decorreu, predominantemente, das atividades de FERNANDO BORGES QUEIROZ, que registrou receitas provenientes da venda de soja e da venda de tratores e máquinas. MARCELO FREITAS QUEIROZ, por sua vez, não apresentou receitas entre abril e junho de 2026, registrando apenas despesa de R\$ 1.530,00 com manutenção de máquinas em maio e encerrando junho com saldo acumulado negativo de R\$ 401.732,41.

Embora os dados apresentados evidenciem melhora do resultado financeiro consolidado em junho de 2026, a ausência das informações relativas a BERNADETE BORGES QUEIROZ impede a formação de um retrato completo da situação econômica, financeira e operacional do Grupo Recuperando. Além disso, a concentração das receitas em um único integrante e em operações específicas recomenda a continuidade do acompanhamento das atividades, especialmente quanto à recorrência dos ingressos e à capacidade de geração de recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas.

No que se refere ao Plano de Recuperação Judicial e ao seu aditivo, homologados pela decisão proferida na movimentação n.º 230, ainda não foram disponibilizados documentos suficientes para comprovar, de forma completa e individualizada, o regular cumprimento das obrigações perante os credores concursais. Permanece pendente a apresentação da planilha de controle dos pagamentos, acompanhada dos respectivos comprovantes bancários, com a

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

identificação dos credores, classes, modalidades, parcelas vencidas, valores pagos e saldos residuais.

A alegação de ausência de dados bancários dos credores, desacompanhada da demonstração das providências adotadas para obtenção dessas informações e da disponibilização dos valores devidos, não permite concluir pela regular adimplência das obrigações previstas no Plano. Registra-se, ainda, que o BANCO BRADESCO S.A. apresentou seus dados bancários na movimentação n.º 636, devendo os devedores comprovar os pagamentos eventualmente devidos a esse credor.

No âmbito processual, permanece pendente de acompanhamento o cumprimento, pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., das determinações constantes das movimentações n.º 607 e 637, especialmente quanto à apresentação dos documentos relacionados à apreensão, à localização, ao estado de conservação, à guarda e à eventual alienação dos maquinários. Após o fornecimento dessas informações, deverão os devedores e esta Administração Judicial se manifestar, seguindo-se a conclusão dos autos para nova deliberação judicial.

Assim, esta Administração Judicial continuará fiscalizando a regularidade da documentação contábil, a evolução das atividades rurais, a preservação dos ativos essenciais e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, comprometendo-se a comunicar ao Juízo eventuais irregularidades ou inadimplementos devidamente constatados.

Sendo o que havia a expor e relatar, submete-se o presente Relatório Mensal de Atividades à apreciação desse Juízo, colocando-se esta

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Administração Judicial à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1. A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo GRUPO QUEIROZ;
2. A intimação do Ministério Público, credores, devedores e demais interessados.

Registra-se, por fim, que as principais informações relacionadas à recuperação judicial do GRUPO QUEIROZ (em recuperação judicial) estão disponíveis no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), pelo e-mail cincoscontrollerrjs@stenius.com.br e pelos telefones e aplicativos de WhatsApp (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379. A disponibilização dessas informações atende ao dever de publicidade previsto no art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, e no art. 189 da Lei n.º 11.101/2005.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:40:16



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/08/2026 18:08:17

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO: 04574772107

Localizar pelo código: 109987615432563873148974525, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.go)

[stenius.go](https://www.stenius.go)